



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.719/2015

(Sindicância)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 430/2015 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 31/03/2015, onde informa que a Gestora Cláudia Cristina Lescura Rocha, teria entrado na sala de aula para chamar a atenção do aluno, Josué Jonas Quirino Leite, de maneira preconceituosa, chamando-o de “Negrinho”.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme *“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seus incisos *“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”*; *“XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa”*; e também revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

especialmente, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de advertência constante no “*art. 210- A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do artigo 200, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIV e XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave*”

RESOLVE:

1. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face da servidora **Sr. Cláudia Cristina Lescura Rocha**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria denunciante, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como **testemunhas** a **Sra. Maria Aparecida Quirino**; e a **Sra. Bernadete Aparecida da Silva** que deverão ser ouvidos oportunamente;

P. M. de Lorena, 29 de maio de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.